



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 /2020.

Altera a redação ao art. 2º da Lei Complementar nº 142/2014 de 22 de outubro de 2014 que institui as bolsas Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º, da Lei complementar nº142/2014, de 22 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 2º. As Bolsas Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação compreenderão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados exclusivamente aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia no valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); e

II - Bolsa Auxílio Alimentação no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo Único - Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

(…)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 23 de junho de 2020.


EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

